



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 052/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP**, inscrito sob o CNPJ 46.231.882.0001/05 situado na Praça Porçino Antonio de Lima, nº 530, Centro – Ubirajara (SP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto neste Município, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3/2024 (<https://www.ubirajara.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/>), exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (TR), e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:

INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: às 10h00min do dia 11/06/2025.

FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: às 16h00min do dia 17/06/2025.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES/CONFERENCIA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS: 18/06/2025 as 09h

- Endereço Eletrônico para envio da proposta e documentos, dúvidas e documentação: licitacao@ubirajara.sp.gov.br ou presencial na Prefeitura Municipal - Departamento de licitação, no prazo estabelecido acima.
- Link para obtenção do edital: <https://www.ubirajara.sp.gov.br/contratacao>
- Link dos regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021: <https://www.ubirajara.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/>, de acordo com o COMUNICADO GP Nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais gráficos para diversos setores deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas às exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA; e

1.3.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

2.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal de Ubirajara

02 02 – Administração

04 122 0003 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 16

02 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0004 2021 – Manutenção da Assistência Social Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 48, 49, 50



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

02 04 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0005 2017 – Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha: 97, 98, 103

02 05 – Departamento de Educação Básica
12 361 0006 2011 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha: 158, 159

02 08 – Departamento de Obras e Serviços
15 452 0008 2022 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha: 281

15 452 0008 2022 – Manutenção Serviços de Estradas e Rodagem
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha: 290

02 09 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20 606 0009 2024 – Manutenção das Atividades Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha: 306

02 10 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27 812 0010 2026 – Manutenção das Atividades Culturais, Desportivas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha: 343

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 59.856,80 (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site, e os documentos de habilitação e a proposta deverão ser encaminhados no licitacao@ubirajara.sp.gov.br ou presencial na Prefeitura Municipal - Departamento de licitação, no prazo estabelecido acima.

4.2. Para o caso de participação na Dispensa de Licitação de maneira presencial, o licitante deverá apresentar os documentos de Proposta e Habilitação, em envelopes devidamente lacrados, conforme modelo abaixo:

Envelope nº 1 - Proposta PROCESSO Nº 052/2025. Dispensa de licitação nº 021/2025. Dados do Fornecedor: (nome, endereço completo)	Envelope nº 2 - Habilitação PROCESSO Nº 052/2025. Dispensa de licitação nº 021/2025. Dados do Fornecedor: (nome, endereço completo)
---	--

4.3. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação até o dia **17/06/2025 às 16h00min**, data limite para envio de proposta.

4.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, licitacao@ubirajara.sp.gov.br ou presencial na Prefeitura Municipal - Departamento de licitação, no prazo estabelecido acima, a proposta e documentação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento de obtenção de propostas adicionais.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

-
- 4.4.1.** O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4.2.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia, sob pena de desclassificação.
- 4.4.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 4.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.8.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8.** O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.
- 4.8.1.** A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- 4.8.2.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
- 4.12.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.13.** Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 4.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 4.13.1.1. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na**



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

Junta Comercial, no caso de firma individual;

4.13.1.2. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

4.13.1.3. Cópia da cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.13.2.1. Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

4.13.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

4.13.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

4.13.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante (quando o objeto for contratação);

4.13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

4.13.2.6. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

4.13.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

4.13.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.13.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

4.13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).

4.13.3.2. Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.13.4.1. Apresentar Atestado de capacidade em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente edital de no mínimo 50% do objeto.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. A proposta deverá conter declaração de que:

5.1.1. compreende a integralidade dos custos;

5.1.2. inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação;

5.1.3. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.4. está em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

5.1.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e

5.1.6. que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, tem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será conforme previsto no Termo de Referência.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

durante processo de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ubirajara/SP, 04 de junho de 2025.

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

ANEXO I
MODELO DE PROCESSO N.º ____/2025
EDITAL DE DISPENSA N.º ____/2025
DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. N.º 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Decreto Municipal nº. 03/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /

CELULAR:

EMAIL:

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para diversos setores deste município.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Xxx	xxxxxxx. Marca: _____	R\$	R\$

Valor total global: R\$ (____). VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos ainda:

I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação n.º ____/2025, que não foi declarada impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Ubirajara/SP;

II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV. TOMOU CONHECIMENTO de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos, e o fornecer material/serviços com qualidade, sob as penas da Lei.

V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, tem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com os citados no Art. 14, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VII. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Dispensa, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
(Processo Administrativo nº 052/2025)

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais gráficos para diversos setores deste município.

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	043.001.00360 - CONFECÇÃO DE PAPEL OFÍCIO 75G COLORIDO	UNI	50.000,000000	0,0547	2.733,33
2	043.001.00361 - CONFECÇÃO TALÃO DE ORDEM DE SERVIÇO 50X2 PAPEL COPIATIVO	BL	30,000000	55,3333	1.660,00
3	043.001.00362 - CONFECÇÃO DE PAPEL DE CONTROLE DE KM 100X1	BL	20,000000	21,9333	438,67
4	043.001.00363 - CONFECÇÃO DE PAPEL DE RENDAS DIVERSAS 50X2 PAPEL COPIATIVO	BL	20,000000	49,7667	995,33
5	043.001.00364 - CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS 50X2 PAPEL COPIATIVO	BL	60,000000	31,5667	1.894,00
6	043.001.00365 - CONFECÇÃO DE PAPEL RELATÓRIO DE VIAGEM	BL	20,000000	19,9333	398,67
7	043.001.00367 - CONFECÇÃO DE CARTAZ A3 COLORIDO	UNI	1.000,000000	1,6933	1.693,33
8	043.001.00368 - CONFECÇÃO DE PANFLETO 15X20CM PAPEL 56G 1 COR	UNI	20.000,000000	0,0817	1.633,33
9	043.001.00369 - CONFECÇÃO DE PANFLETO 15X20CM PAPEL COUCHÊ 90G 1 COLORIDO	UNI	3.000,000000	0,5517	1.655,00
10	043.001.00370 - CONFECÇÃO DE PASTA CARTOLINA 180G 1 COR	UNI	1.000,000000	1,8767	1.876,67
11	043.001.00371 - CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFÍCIO	UNI	5.000,000000	0,4553	2.276,67
12	043.001.00373 - CONFECÇÃO DE TALÃO DE REQUERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PEÇAS 50X3 PAPEL COP.	BL	30,000000	79,0000	2.370,00
13	043.001.00374 - CONFECÇÃO DE ADESIVO 8X8CM	UNI	10.000,000000	0,2187	2.186,67
14	043.001.00375 - CONFECÇÃO DE PAPEL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	BL	10,000000	39,6667	396,67



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

15	043.001.00376 - CONFECCÃO FICHA VIVA LEITE	UNI	700,000000	1,0133	709,33
16	043.001.00377 - CONFECCÃO DE ATESTADO	BL	40,000000	16,5000	660,00
17	043.001.00378 - CONFECCÃO DE ATESTADO (CONSULTA)	BL	40,000000	16,5000	660,00
18	043.001.00379 - CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO SIMPLES	BL	100,000000	14,0933	1.409,33
19	043.001.00380 - CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2	BL	80,000000	22,6000	1.808,00
20	043.001.00381 - CONFECCÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	BL	20,000000	16,8333	336,67
21	043.001.00382 - CONFECCÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B 50X1	BL	200,000000	12,1333	2.426,67
22	043.001.00383 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	BL	20,000000	29,5000	590,00
23	043.001.00384 - CONFECCÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO	BL	20,000000	27,8867	557,73
24	043.001.00385 - CONFECCÃO DE CARTÃO REGISTRO DE VACINAS	UNI	500,000000	1,0333	516,67
25	043.001.00386 - CONFECCÃO DE CARTÃO DE SAÚDE	UNI	2.000,000000	0,4367	873,33
26	043.001.00387 - CONFECCÃO DE CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO FRENTE E VERSO	UNI	1.000,000000	0,8133	813,33
27	043.001.00388 - CONFECCÃO FOLHA RELAÇÃO DE REMESSA	BL	50,000000	21,0533	1.052,67
28	043.001.00389 - CONFECCÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO	UNI	3.000,000000	0,4567	1.370,00
29	043.001.00390 - CONFECCÃO DE BOLETIM DE ATIVIDADES	BL	30,000000	16,1667	485,00
30	043.001.00391 - CONFECCÃO DE ENVELOPE KRAFT NATURAL 26X36CM P/ PRONTUÁRIO	UNI	2.000,000000	1,2350	2.470,00
31	043.001.00392 - CONFECCÃO DE FOLHA AUTORIZAÇÃO P/ TRATAMENTO	BL	10,000000	29,4400	294,40
32	043.001.00393 - CONFECCÃO DE BANNER 0,90 X 1,10 M	UNI	10,000000	131,6667	1.316,67
33	043.001.00394 - CONFECCÃO DE CARTÃO DE GESTANTE	UNI	200,000000	2,1767	435,33
34	043.001.00395 - CONFECCÃO DE DIÁRIO DE CLASSE C/ 7 VIAS INTERNAS (A3)	UNI	400,000000	3,6833	1.473,33
35		UNI	30.000,000000	0,3733	11.200,00



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

043.001.00396 - CONFEÇÃO DE APOSTILA PROVA DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

36	043.001.00397 - CONFEÇÃO DE BOLETIM ESCOLAR (FRENTE E VERSO)	UNI	3.000,000000	0,5633	1.690,00
37	043.001.00398 - CONFEÇÃO DE CERTIFICADO	UNI	1.000,000000	0,8067	806,67
38	043.001.00399 - CONFEÇÃO DE VALE PRESENTE	UNI	2.000,000000	0,5233	1.046,67
39	043.001.00400 - CONFEÇÃO DE ADESIVO 5 X 5 CM	UNI	1.000,000000	0,5533	553,33
40	043.001.00408 - CONFEÇÃO DE CARTILHAS DA DENGUE	UNI	2.000,000000	1,0467	2.093,33

Total Geral Médio:

59.856,80

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta aquisição **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 02, de 02 de janeiro de 2024.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

2.3. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 59.856,80 (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme os custos apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2021, 4ª edição), não encontramos orientação acerca do objeto deste processo.

Subcontratação:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos materiais é de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados do pedido, solicitação ou documento equivalente, de forma parcelada.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 6.3. Os itens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, CEP: 17.440-029, Ubirajara/SP – das 07h00min às 16h00min;
- 6.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de quaisquer custos para realização do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período,

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GLOBAL.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 59.856,80 (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

02 – Prefeitura Municipal de Ubirajara

02 02 – Administração

04 122 0003 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 16



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

02 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0004 2021 – Manutenção da Assistência Social Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 48, 49, 50

02 04 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0005 2017 – Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 97, 98, 103

02 05 – Departamento de Educação Básica

12 361 0006 2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 158, 159

02 08 – Departamento de Obras e Serviços

15 452 0008 2022 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 281

15 452 0008 2022 – Manutenção Serviços de Estradas e Rodagem

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 290

02 09 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

20 606 0009 2024 – Manutenção das Atividades Agropecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 306

02 10 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

27 812 0010 2026 – Manutenção das Atividades Culturais, Desportivas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 343

Ubirajara, 11 de junho de 2025.

Henrique Martins da Silva
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

MINUTA TERMO DE CONTRATO N° xxx/2025
DISPENSA N° 021/2025 – PROCESSO N° 052/2025

Que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**, Estado de São Paulo, CNPJ 46.231.882/0001-05, situada à Praça da Porcino Antonio de Lima, nº 530, Centro, CEP: 17.420-029, Ubirajara/SP, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Prefeita Leila Alvim Bordim, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxx, aqui representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a Aquisição de materiais gráficos para diversos setores deste município, conforme Processo Administrativo nº052/2025, Dispensa de Licitação N° 021/2025, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit.	Valor Total
1	043.001.00360 - CONFECÇÃO DE PAPEL OFÍCIO 75G COLORIDO	UNI	10.000,000000		
2	043.001.00361 - CONFECÇÃO TALÃO DE ORDEM DE SERVIÇO 50X2 PAPEL COPIATIVO	BL	8,000000		
3	043.001.00362 - CONFECÇÃO DE PAPEL DE CONTROLE DE KM 100X1	BL	5,000000		
4	043.001.00363 - CONFECÇÃO DE PAPEL DE RENDAS DIVERSAS 50X2 PAPEL COPIATIVO	BL	5,000000		
5	043.001.00364 - CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS 50X2 PAPEL COPIATIVO	BL	15,000000		
6	043.001.00365 - CONFECÇÃO DE PAPEL RELATÓRIO DE VIAGEM	BL	7,000000		
7	043.001.00367 - CONFECÇÃO DE CARTAZ A3 COLORIDO	UNI	350,000000		
8	043.001.00368 - CONFECÇÃO DE PANFLETO 15X20CM PAPEL 56G 1 COR	UNI	2.500,000000		
9	043.001.00369 - CONFECÇÃO DE PANFLETO 15X20CM PAPEL COUCHÊ 90G 1 COLORIDO	UNI	2.500,000000		
10	043.001.00370 - CONFECÇÃO DE PASTA CARTOLINA 180G 1 COR	UNI	800,000000		
11	043.001.00371 - CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFÍCIO	UNI	1.000,000000		
12	043.001.00372 - CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO 24X34 CM COLORIDO	UNI	1.000,000000		



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

13	043.001.00373 - CONFECÇÃO DE TALÃO DE REQUERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PEÇAS 50X3 PAPEL COP.	BL	30,000000
14	043.001.00374 - CONFECÇÃO DE ADESIVO 8X8CM	UNI	2.000,000000
15	043.001.00375 - CONFECÇÃO DE PAPEL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	BL	10,000000
16	043.001.00376 - CONFECÇÃO FICHA VIVA LEITE	UNI	125,000000
17	043.001.00377 - CONFECÇÃO DE ATESTADO	BL	40,000000
18	043.001.00378 - CONFECÇÃO DE ATESTADO (CONSULTA)	BL	40,000000
19	043.001.00379 - CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO SIMPLES	BL	30,000000
20	043.001.00380 - CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2	BL	80,000000
21	043.001.00381 - CONFECÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	BL	7,000000
22	043.001.00382 - CONFECÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B 50X1	BL	70,000000
23	043.001.00383 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	BL	7,000000
24	043.001.00384 - CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO	BL	7,000000
25	043.001.00385 - CONFECÇÃO DE CARTÃO REGISTRO DE VACINAS	UNI	500,000000
26	043.001.00386 - CONFECÇÃO DE CARTÃO DE SAÚDE	UNI	750,000000
27	043.001.00387 - CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO FRENTE E VERSO	UNI	300,000000
28	043.001.00388 - CONFECÇÃO FOLHA RELAÇÃO DE REMESSA	BL	20,000000
29	043.001.00389 - CONFECÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO	UNI	500,000000
30	043.001.00390 - CONFECÇÃO DE BOLETIM DE ATIVIDADES	BL	10,000000
31	043.001.00391 - CONFECÇÃO DE ENVELOPE KRAFT NATURAL 26X36CM P/ PRONTUÁRIO	UNI	700,000000



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

32	043.001.00392 - CONFECCÃO DE FOLHA AUTORIZAÇÃO P/ TRATAMENTO	BL	4,000000
33	043.001.00393 - CONFECCÃO DE BANNER 0,90 X 1,10 M	UNI	4,000000
34	043.001.00394 - CONFECCÃO DE CARTÃO DE GESTANTE	UNI	200,000000
35	043.001.00395 - CONFECCÃO DE DIARIO DE CLASSE C/ 7 VIAS INTERNAS (A3)	UNI	250,000000
36	043.001.00396 - CONFECCÃO DE APOSTILA PROVA DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	UNI	30.000,000000
37	043.001.00397 - CONFECCÃO DE BOLETIM ESCOLAR (FRENTE E VERSO)	UNI	800,000000
38	043.001.00398 - CONFECCÃO DE CERTIFICADO	UNI	1.000,000000
39	043.001.00399 - CONFECCÃO DE VALE PRESENTE	UNI	2.000,000000

Total Geral Médio:

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município sendo atendidas pelas seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal de Ubirajara

02 01 – Gabinete do Prefeito

04 122 0002 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependencias

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Ficha: 6

02 02 – Administração

04 122 0002 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Ficha: 16

02 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0004 2021 – Manutenção da Assistência Social Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Ficha: 48

02 04 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0005 2017 – Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Ficha: 92

02 05 – Departamento de Educação Básica

12 361 0006 2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Ficha: 152

02 08 – Departamento de Obras e Serviços



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

15 452 0008 2022 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 270

15 452 0008 2032 – Manutenção Serviços de Estradas e Rodagem

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 279

02 09 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

20 606 0009 2024 – Manutenção das Atividades Agropecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 295

02 10 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

13 392 0007 2031 – Manutenção da Biblioteca

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 307

27 812 0010 2026 – Manutenção das Atividades Culturais, Desportivas e Lazer

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 333

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 31.442,50 (Trinta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** e será pago de acordo com a entrega do objeto de forma parcelada, os faturamentos devem ser efetivados mensalmente, com pagamentos efetuados na conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Relatório e da Nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO, ALTERAÇÕES E MULTA

6.1- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.2.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

6.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021

6.5- Em caso de extinção contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em **xx junho de 2025**.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se a este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, o Processo Administrativo nº 052/2025 e a Dispensa de Licitação Nº 021/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: PROTEÇÃO DE DADOS LEI N.º 13.709/2018 (“LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS” OU “LGPD”)

10.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

10.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

10.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

10.4. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

10.5 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

10.6. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Duartina/SP renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

Ubirajara, xx de junho de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ubirajara, xx de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Leila Alvim Bordim

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____